



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.516, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.133.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões e cento e trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.023.01.0621 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.000,00
3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.30.00.00.2.038.01.0621 Material de Consumo	R\$ 240.000,00
3.3.90.34.00.00.2.038.01.0621 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr.de Terceirização	R\$ 1.160.000,00
3.3.90.39.00.00.2.038.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.2.044.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.2.046.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00

Total suplementação

R\$ 2.133.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Carreiro & Capataz na Expojúlio 2022, a ser realizada no dia 26/08/2022. Convênio nº 1395/2022/SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 11122 – Realização da Expojúlio; Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: Departamento Agropecuário; Despesas: 807 e 808/2022; Código da Dotação: 11.01.1.010.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 14/10/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 134/2022, Processo de Compra nº 124/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ nº 29.377.730/0001-98 / CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13.2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 13.2021, amigavelmente a partir de 25/07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e Cordeiro & Diniz Saúde Médica S/S.

CNPJ: 36.812.312/0001-47 / RESCINDIDO

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

LEI Nº.1.516, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.133.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões e cento e trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.023.01.0621 Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.000,00

3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo R\$ 250.000,00

3.3.90.30.00.00.2.038.01.0621 Material de Consumo R\$ 240.000,00

3.3.90.34.00.00.2.038.01.0621 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr.de Terceirização R\$ 1.160.000,00

3.3.90.39.00.00.2.038.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.2.044.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.2.046.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 2.133.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.514, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.850.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 520.000,00

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(463) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

(456) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(497) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(502) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600.000,00

(457) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

(503) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 1.850.000,00